



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 289, de
24 de novembro de 1978.

Dispõe sobre a concessão de
ABONO EXTRAORDINÁRIO aos fun
cionários e servidores do Le
gislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:


A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder, no -
mês de dezembro vindouro, a todos os funcionários e
servidores do Legislativo, um ABONO EXTRAORDINÁRIO
de vinte (20) por cento.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão -
por conta da dotação própria do Orçamento vigente,
sem aumento da Despesa.

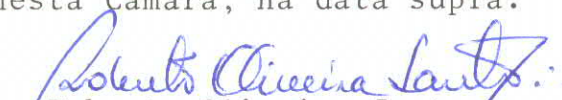
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do
mês de novembro de 1978.


= Luiz Carvalho dos Santos =
Presidente da Câmara


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral